



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 07 de maio de 2025.

À Empresa

OXI QUIMICA LTDA

CNPJ: 65.271.868/0001-71

Representante legal: Mario Sergio dos Santos Tosi

Senhor Representante,

Face a necessidade de aquisição parcelada de material de limpeza, produção de higienização e materiais de higiene pessoal conforme especificações, foram realizados o Processo Licitatório nº 158/2023 e o Pregão Eletrônico nº 090/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 072/2023, firmada entre este Município e a empresa **OXI QUIMICA LTDA.**, em 06 de outubro de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme CI nº 084/2024/Gestão de 09 de abril de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nºs: 6928 e 6940 de 2023, enviadas por e-mail a empresa no dia 19/10/2023; das ordens de nºs: 48, 78, 126, 127, 138, 140 e 153 de 2024, enviadas por e-mail a empresa no dia 15/01/2024; da ordem de nº: 324 de 2024, enviadas por e-mail a empresa no dia 16/01/2024; das ordens de nºs: 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1141, 1149, 1150, 1151, 1152, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1170, 1171, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1193 e 1198 de 2024, enviadas por e-mail a empresa no dia 22/02/2024 e das ordens de nºs: 1704, 1711, 1712, 1713, 1718, 1724, 1727, 1728, 1729, 1730, 1734, 1736, 1737, 1738, 1739, 1741, 1742, 1743, 1750 e 1678 de 2024, enviadas por e-mail a empresa no dia 15/03/2024, com prazo de fornecimento de 05 dias uteis.

Considerando que após o encaminhamento da notificação, **não** foi apresentada defesa prévia, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Gestão para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do feito, sendo informada a data de entrega de alguns itens, todos em atraso, e a informação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de que a empresa não regularizou a entrega das ordens de fornecimento supra citadas, até a data de **17/04/2025** o que causou o desabastecimento e transtornos a Prefeitura, manifestando pelo prosseguimento do processo punitivo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **5703/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA** proporcional, em desfavor da empresa **OXI QUIMICA LTDA**.

- **MULTA – R\$ 9.033,99 (Nove mil, trinta e três reais e noventa e nove centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Leandra Carvalho
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores